EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 020/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0135/2026

A Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, sediada na Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP 59.507-000, Torna público que, realizará licitação, para **Registro de Preços** na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento "**Menor preço por Item"**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC Nº 123/06, Lei municipal nº 789/2023 e Lei municipal nº 001/2025 que regulamentam a Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 21/08/2026 às 18h00 (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	Dia 28/08/2026 às 23h59 (horário de Brasília).
DATA E LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	Dia 28/08/2026 às 23h59 (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 02/09/2026 às 08h00 (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 02/09/2026 às 10h00 (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é o **registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos odontológicos, destinado a atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Alto do Rodrigues/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o "**Menor preço por Item**", observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 ANEXAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ATO DO CADASTRO DA PROPOSTA EM ARQUIVO ÚNICO NO FORMADO PDF.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Deverá o licitante apresentar e anexar certidão de adimplência REFERENTE A POSSIVEIS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS, emitida pela Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN (Secretaria Municipal de Administração) em até 01 (um) dia útil que antecedem a licitação (sob pena de preclusão de seus efeitos, em caso de intempestividade, e consequentemente, a desclassificação da proponente no processo), devendo ser solicitada por e-mail administracao@altodorodrigues.rn.gov.br, ou emitida de forma presencial na Sede da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, Alto do Rodrigues–RN.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
4.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
4.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
4.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
4.1.9. Cédula de Identidade do (s) Titular (es) e/ou sócio (s) da empresa.

4.1. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.1.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **federal, estadual e municipal** relativo ao domicilio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
4.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social da empresa e do(s)sócio(s), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
4.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, acompanhada da Certidão de Débitos e Consulta de Autos de Infração Trabalhista, tanto da pessoa jurídica quanto de seus sócios;
4.1.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
4.1.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
4.1.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
4.1.8. Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
4.1.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
4.1.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
4.1.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.1.12. Extrato da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br) que verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação em conformidade com o Art. 67, IV da Lei Federal 14.133 e Lei Federal 8.429/1992;
4.1.13. Certidão de inidoneidade do Tribunal de Contas da União - TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:9241163825145::::P3_TIPO:CPF) em nome do **sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão; acompanhada da Certidão emitida pela Corregedoria Geral da Justiça da sede da licitante (valida), para fins de habilitação em licitação pública. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

4.2.2. Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, juntando-se, também cópia dos termos de abertura e encerramento do livro diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Em qualquer das situações, devidamente registrados.

4.2.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, além dos indices e notas explicativas deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e devidamente registrados na Junta Comercial competente;

4.2.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices, devendo o licitante apresentar, já calculados as demonstrações contábeis do último exercício, os seguintes indices, sob pena de desclassificação, mediante a aplicação das fôrmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.2.5. O Pregoeiro, antes de se manifestar com relação à **Qualificação Econômico- Financeira** das empresas participantes do certame, poderá solicitar parecer técnico junto a **Secretaria Municipal de Finanças** da **Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN**, para que possa subsidiá-la em seu julgamento.

4.2.6. Observação: O balanço patrimonial poderá ser apresentado também por SPED contábil, nos termos da Lei.
4.2.7. Deverá o licitante apresentar a relação de Compromissos Assumidos, conforme expressa o art. 69 da Lei Federal nº 14133/2021.
4.2.8. A Declaração contendo a relação dos contratos, a demonstração dos resultados deverá ser constituída minimamente do: nome do emitente, CNPJ, Vigência e Valor do Contrato e/ou Ata de registro de preços, e justificativas quando se fizerem necessárias. Esses elementos são itens obrigatórios no documento, e esse faz parte do rol das exigências legais para os serviços, sendo motivo de inabilitação imediata da licitante por descumprimento das qualificações econômico financeiras.
4.2.9. Caso as licitantes não possuam contratos ou atas vigentes, deverão apresentar os índices e justificativas com o equivalente dos contratos zerados.
4.2.10. O atendimento dos índices econômicos previstos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade — CRC de forma regular apresentando comprovação através da certidão de regularidade do contador.
4.2.11. Garantia da proposta, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1o do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21.
4.2.12. Comprovação de garantia da proposta prevista no art. 58 e 96 da Lei nº 14.133/2021, no valor de **1%** do orçamento básico, correspondente a **R$ 10.302,39 (dez mil, trezentos e dois reais e trinta e nove centavos), nas seguintes modalidades: Caução em dinheiro, ou Títulos da Dívida Pública; Seguro**

garantia; Fiança bancária.

4.2.13. A garantia prestada pela Licitante é prevista na clausula anterior **"4.2.12"** deste Edital quando não paga em dinheiro deverá apresentar prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data do envio dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços.

4.2.14. Quando a garantia prestada pela licitante for depositada em dinheiro, na conta da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, Agencia nº 5871-8, Conta 5.611-1, Banco do Brasil, a proponente deverá apresentar o comprovante original de depósito identificado juntamente com outros documentos de habilitação. E deverá ser liberada ou restituída somente por ocasião da decisão que inabilitar ou desclassificar a(s) licitante(s) ou no caso das habilitadas e classificadas, após a assinatura do contrato com a licitante vencedora do certame.

4.2.15. Apresentar certidão simplificada da Junta Comercial do Estado sede da Licitante em nome da empresa, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, contados da abertura da sessão.

4.2.16. Os Microempreendedores individuais – MEI deverão apresentar Balanço patrimonial segundo recente jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdão 133/2022), bem como, as demais comprovações da qualificação econômico-financeira, sob pena de inabilitação.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado com firma reconhecida, emitido por entidade de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante forneceu produtos/serviços compatíveis com o objeto do presente certame (fornecimento de equipamentos), que comprove as características dos fornecimentos realizados conforme itens deste, (entidade de direito público que emitir o atestado, o secretário ou servidor tem FÉ PÚBLICA no exercício de sua função, não necessitando ter firma reconhecida facultado ao município fazer consulta ou diligência no sentido de averiguar a veracidade do atestado).

4.4.2. A empresa participante deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em conformidade com os critérios estabelecidos pela RDC nº 16/2014, com as alterações da RDC nº 860/2024. Será admitida a apresentação da AFE por meio de publicação no Diário Oficial da União, desde que contenha identificação clara do CNPJ, das atividades autorizadas e esteja dentro do prazo de vigência.

4.4.3. Alvará da Vigilância Sanitária em nome da contratada ou, quando aplicável, da empresa responsável por etapa específica da execução contratual.

4.4.4. Declaração formal de que atende aos requisitos de habilitação, conforme Art. 63, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

4.4.5. Declaração formal de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

4.4.6. Declaração formal de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme Art. 63, § 1º da Lei Federal 14.133/2021.

5. DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu

representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1. Poderão participar deste Pregão, empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

7.2. Não poderão disputar esta licitação:

7.2.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.2.2. Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2.3. Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2.4. Não será admitida a participação de empresas suspensas ou impedidas de licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA:

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecerá as fases de lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a documentação de habilitação e a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

8.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de

habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno

8.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

8.15. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.16. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.17. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.17.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.17.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.17.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.17.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.18. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.19. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.20. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.21. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.21.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
8.21.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
8.22. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.23. DA JUSTIFICATIVA DA INVERSÃO DE FASES – HABILITAÇÃO
8.23.1. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME.
8.23.2. Considerando o art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 que permite a inversão das fases, desde que justificada no processo licitatório e os princípios da eficiência e da economicidade (art. 5º, Lei 14.133/2021), tem-se que a inversão de fases visa benefícios administrativos, na medida em que possibilita uma disputa apenas de concorrentes aptos a executar o processo da contratação. A habilitação prévia da documentação possui um caráter de gerenciamento de riscos. Essa adoção de inversão das fases não causa prejuízos quanto à igualdade de condições, à competitividade, uma vez que o termo de referência estabelece critérios objetivos de habilitação, bem como os valores da contratação são evidenciados por planilhas de composição de custos definidos pela legislação trabalhista, tributária e previdenciária. Ou seja, a administração pública não será onerada com preços acima do praticado no mercado, obtendo preços justos com maior garantia de viabilidade de execução.
8.23.3. Entre os benefícios da adoção da inversão de fases, a antecipação da habilitação contribui para um ambiente de maior transparência, permitindo que todas as empresas possam competir em condições iguais desde o início. Essa transparência favorece também que todos os participantes estejam cientes dos critérios e requisitos necessários, evitando surpresas na fase de apresentação de propostas. Outra vantagem é a seleção mais criteriosa desde o início, pois o processo seletivo concentra-se na escolha de empresas mais qualificadas. Aquelas que possuem comprovada capacidade técnica e operacional são incentivadas a participar, resultando em uma concorrência de maior qualidade, ou seja, afastando eventuais "aventureiros" que participam apenas da fase de lances, diminuindo sobremaneira os preços.
8.23.4. A escolha de fornecedores qualificados desde o início também contribui para a continuidade e eficiência dos serviços, evitando interrupções indesejadas. Ao evitar a participação de empresas não qualificadas, contribui ainda para uma definição de preço mais realista e alinhado com as reais demandas e exigências da Administração, evitando subestimações que poderiam comprometer a qualidade do serviço.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
9.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
9.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;
9.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;
9.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
9.6. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
10.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R$ 20,00 (vinte reais).**
10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.
10.11. Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
10.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
10.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
10.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
10.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
10.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
10.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
10.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
10.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
10.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
10.20. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o município de Alto do Rodrigues/RN.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de habilitação e negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).
11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n° 8.429, de 1992.
11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.
11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
11.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.
11.8. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**.
11.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.9. **Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta (planilha contendo custo com logistica, manutenção, impostos, e quaisquer outros encargos que englobem na prestação dos fornecimentos, e por fim a margem de lucro obtido com o preço ofertado), ficando a critério do municipio a aceitabilidade e o julgar quanto ao vulto da oferta, e assim estabelecer um melhor critério para avaliar o preço ofertado e sua exequibilidade.**
11.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
11.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
11.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
11.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
11.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
11.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
11.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
11.16. Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.
12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
12.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).
12.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação

dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, àcorreção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

12.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.8.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

12.8.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:

13.1. A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1°, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

13.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU EQUIVALENTE:

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Alto do Rodrigues/RN.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Minuta da ARP;
ANEXO III -Minuta de Termo de Contrato;
ANEXO IV - Proposta De Preços (MODELO)
ANEXO V - Declaração Conjunta
ANEXO VI - Declaração do porte da Empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

Alto do Rodrigues/RN, 21 de agosto de 2026.

YASMIM MARIANA SEIXAS CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento odontológico, destinado a atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Alto do Rodrigues/RN.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objetivo a **contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento odontológico, destinado a atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Alto do Rodrigues/RN**, conforme condições e especificações definidas neste Termo de Referência.

1.2 O Contratante não se obriga a adquirir a quantidade máxima registrada, podendo solicitar o fornecimento de equipamentos, conforme demanda necessária e em percentuais menores.

1.3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

1.3.1 Deverão ser atendidas as especificações dos equipamentos, conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E/OU PRODUTO	QNT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	**FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO SEM FIO, TIPO CANETA**, com fonte de luz LED azul, comprimento de onda entre 420 nm e 480 nm, potência mínima de 1.250 mW/cm² e radiômetro integrado para controle de potência. Equipamento com temporizador programável, sinalização sonora e indicador visual de tempo, sistema de desligamento automático por inatividade, alimentação por bateria recarregável de íon-lítio e carregador 220V ou bivolt automático (100V–240V, 50/60 Hz). Deverá possuir corpo em material resistente, design ergonômico e ponteira em fibra óptica autoclavável, com giro de 360º. Produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses. O equipamento deverá possuir regularização válida junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme RDC nº 751/2022 ou norma superveniente, atendendo à ISO 10650 ou equivalente, bem como às normas aplicáveis de segurança elétrica e	12	UND	R$ 1.989,18	R$ 23.870,16

	compatibilidade eletromagnética para equipamentos eletromédicos.				
2	**SELADORA ELETRÔNICA MANUAL COM GUILHOTINA**, destinada à selagem de embalagens em papel grau cirúrgico e filme plástico, com suporte para rolos (bobinas) e sistema integrado de corte tipo guilhotina. Deverá possuir controle eletrônico de temperatura, aquecimento uniforme, barra de selagem em aço inoxidável ou material equivalente anticorrosivo, comprimento mínimo de selagem de 30 cm, área útil contínua mínima de 25 cm e largura da selagem compatível com a manutenção da integridade da embalagem, admitida equivalência técnica. Equipamento com alça/empunhadura com proteção térmica, chave liga/desliga com sinalização luminosa, chassi metálico com tratamento anticorrosivo e pintura resistente ou equivalente técnico. Tempo máximo de pré-aquecimento de 7 (sete) minutos e tempo aproximado de selagem de até 3 (três) segundos. Alimentação 220V ou bivolt (automático ou seletor), 50/60 Hz, com potência compatível com o desempenho do equipamento. Produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses. O equipamento deverá possuir regularização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável, mediante registro, notificação ou declaração de isenção/dispensa, conforme legislação vigente, bem como atender às normas técnicas aplicáveis relativas à selagem de sistemas de barreira estéril, incluindo ISO 11607-2 ou equivalente.	06	UND	R$ 2.555,68	R$ 15.334,08
3	**MOCHO CLÍNICO ERGONÔMICO A GÁS**, com sistema de regulagem de altura do assento e do encosto por acionamento através de alavanca e pistão a gás.	12	UND	R$ 1.228,22	R$ 14.738,64

	Deverá possuir assento e encosto com formato anatômico, revestimento resistente, lavável e compatível com rotinas de limpeza e desinfecção em ambiente clínico, além de base estável com sistema de apoio que garanta segurança durante a utilização. A base deverá possuir rodízios ou sistema equivalente que permita adequada mobilidade e estabilidade, conforme projeto do fabricante. Produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado de manual/instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses. O produto deverá atender às normas técnicas aplicáveis de segurança, estabilidade e resistência para mobiliário, incluindo ABNT NBR 13962 ou equivalente.				
4	**APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRAORAL MÓVEL**, com coluna móvel sobre rodízios e braço articulado para posicionamento do cabeçote. Equipamento com tensão nominal de 70 kVp e corrente no tubo de 7,0 mA ou superior, temporizador digital centesimal compatível com sensores digitais e filmes convencionais, cabeçote blindado, colimador cilíndrico e sistema de filtração total equivalente a, no mínimo, 2,5 mm Al ou superior. Deverá possuir disparador manual à distância com cabo/comando de no mínimo 5 metros, alimentação 220V ou bivolt (automático ou seletor), 50/60 Hz, e dispositivos de segurança compatíveis com as normas aplicáveis para equipamentos radiológicos odontológicos. Produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado dos acessórios necessários à instalação e operação, manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses.	08	UND	R$ 29.998,05	R$ 239.984,40

	O equipamento deverá possuir regularização válida junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como certificação/conformidade aplicável junto ao INMETRO. Deverá atender às normas técnicas aplicáveis de segurança e desempenho para equipamentos eletromédicos e equipamentos de raios X odontológicos intraorais, incluindo ABNT NBR IEC 60601-1, IEC 60601-1-2, IEC 60601-2-65 e RDC ANVISA nº 330/2019, ou equivalentes.				
5	BOMBA A VÁCUO ODONTOLÓGICA, destinada à sucção de fluidos e resíduos provenientes de procedimentos odontológicos, com motor de potência mínima de 1 HP, eixo em aço inoxidável ou material equivalente de alta resistência e capacidade de vácuo mínima de 500 mmHg. Deverá possuir sistema de filtragem na linha de sucção e saída de resíduos aspirados, com componentes removíveis para limpeza e manutenção, estrutura com tratamento anticorrosivo e acabamento resistente compatível com ambiente clínico. Equipamento com alimentação220V ou bivolt (automático ou seletor), 60 Hz, base estável e funcionamento adequado para rotina odontológica. Produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado de manual/instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses. O equipamento deverá possuir regularização válida junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante registro, notificação ou declaração de isenção/dispensa, conforme legislação vigente. Deverá atender às normas técnicas aplicáveis de desempenho e segurança para sistemas de sucção odontológica, incluindo ISO 7494-2, ISO 10637 ou equivalentes, bem como às normas	02	UND	R$ 7.279,98	R$ 14.559,96

	aplicáveis de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética, quando cabíveis.				
6	**AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA/BANCADA**, a vapor saturado sob pressão, com capacidade mínima de 54 litros. Deverá possuir câmara de esterilização, reservatório de água e bandejas confeccionados em aço inoxidável, estrutura com tratamento anticorrosivo, mínimo de 04 (quatro) ciclos automáticos de esterilização, sistema de abastecimento com sensor de nível de água e reservatório integrado com capacidade mínima de 2 litros. Equipamento dotado de painel de controle com indicação visual dos estágios do ciclo e alarmes, sistema de segurança contra sobreaquecimento, trava de segurança da porta sob pressão, sensor de porta aberta e sistema de vedação em silicone ou material equivalente. Deverá acompanhar, no mínimo, 03 (três) bandejas em aço inoxidável e sistema de drenagem/coletor de fácil acesso. Alimentação elétrica bivolt ou compatível com rede 220V, 50/60 Hz. Produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado de manual/instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses. O equipamento deverá possuir regularização válida junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Deverá atender às normas técnicas aplicáveis para esterilizadores a vapor e segurança elétrica, incluindo ABNT NBR 11817, EN 13060, ABNT NBR ISO 17665-1, IEC 61010-2-040 ou equivalentes.	07	UND	R$ 37.010,67	R$ 259.074,69
7	**ARMÁRIO MÓVEL PARA ARMAZENAMENTO**, confeccionado em aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática/epóxi, ou	04	UND	R$ 2.345,62	R$ 9.382,48

	em madeira/MDF/MDP com revestimento resistente e lavável. Preferencialmente na cor branca. Dimensões aproximadas: altura entre 1,00 m e 2,10 m e largura entre 0,70 m e 1,10 m. Deverá possuir 03 (três) ou 04 (quatro) prateleiras internas, fixas e/ou reguláveis, com capacidade mínima de 40 kg distribuídos uniformemente por prateleira. Estrutura dotada de sistema de mobilidade com rodízios, sendo ao menos 02 (dois) com trava/freio, ou sistema equivalente que garanta estabilidade e segurança durante o uso. Portas de abrir e/ou correr, com fechamento seguro, acabamento sem arestas cortantes e superfície de fácil higienização. Produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem/proteção adequada para transporte, acompanhado de orientações de montagem/conservação e garantia mínima de 12 (doze) meses. O produto deverá atender às normas técnicas aplicáveis de segurança, estabilidade e resistência para mobiliário de armazenamento, incluindo ABNT NBR 13961 ou equivalente.				
8	**CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO II)**, composta por cadeira odontológica, equipo tipo cart, refletor odontológico e unidade auxiliar de sucção. **Item 1 – Cadeira Odontológica** Movimentos motorizados do assento e encosto, com retorno automático à posição inicial e, no mínimo, 03 (três) posições de trabalho programáveis. Encosto de cabeça articulável, encosto anatômico e estofamento revestido em material resistente, lavável e compatível com rotina clínica.	03	UND	R$ 49.041,77	R$ 147.125,31

	Base com estabilidade que dispense fixação no piso. **Item 2 – Equipo Odontológico Tipo Cart** Base móvel com rodízios e sistema de acionamento das pontas por tecnologia pneumática, eletrônica ou equivalente. Bandeja em aço inoxidável e sistema para antissepsia dos terminais. Deverá possuir, no mínimo: • 01 terminal para micromotor com spray; • 02 terminais para alta rotação; • 01 seringa tríplice. **Item 3 – Refletor Odontológico** Refletor acoplado ao conjunto, com intensidade de iluminação regulável e sistema de focalização adequado ao uso clínico. **Item 4 – Unidade Auxiliar** Sistema de sucção de alta potência com separador de resíduos e, no mínimo, 02 terminais de sucção compatíveis com cânulas autoclaváveis. Acionamento automático da sucção ao remover a cânula do suporte ou sistema equivalente. Produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado dos acessórios necessários à instalação/operação, manual em português e garantia mínima de 12 (doze) meses. O conjunto deverá possuir regularização válida junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Deverá atender às normas técnicas aplicáveis para equipamentos odontológicos, incluindo ISO 7494-1, ISO 7494-2, ISO 9680 e normas de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética aplicáveis, ou equivalentes.				
9	**COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO (OIL-FREE)**, com potência mínima de 2 CV (1,5 kW), capacidade operacional compatível para atendimento simultâneo de até 02 (dois) consultórios/pontos de consumo, pressão	04	UND	R$ 8.716,27	R$ 34.865,08

	máxima de trabalho mínima de 120 PSI (8,3 bar) e reservatório com capacidade mínima de 50 litros. Deverá possuir sistema de filtragem e secagem do ar, com filtro de partículas, filtro coalescente e/ou solução equivalente, visando à adequada qualidade do ar comprimido para uso odontológico. Equipamento dotado de dispositivos de segurança e controle, incluindo pressostato, manômetro, válvula de segurança e dreno do reservatório. Alimentação elétrica 220 V / 60 Hz ou bivolt, conforme padrão do fabricante. Produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado de manual/instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses. O equipamento deverá atender às exigências aplicáveis da NR-13 quanto ao reservatório sob pressão, bem como possuir regularização junto à ANVISA, quando aplicável ao enquadramento do produto, mediante registro, notificação ou declaração de isenção/dispensa conforme legislação vigente. Deverá atender às normas técnicas aplicáveis relativas à qualidade do ar comprimido odontológico, incluindo ISO 22052, ISO 8573-1 ou equivalentes.				
10	**ULTRASSOM ODONTOLÓGICO PIEZOELÉTRICO COM JATO DE BICARBONATO** Módulos integrados: ultrassom piezoelétrico e jato de bicarbonato para profilaxia, periodontia e endodontia. Modos de operação: no mínimo 03 funções programáveis, com indicação luminosa no painel. Dotado de sistema de regulagem da potência	12	UND	R$ 9.463,72	R$ 113.564,64

	ultrassônica e do fluxo de irrigação, com ajuste adequado aos procedimentos clínicos. Sistema de irrigação: reservatório removível e transparente, compatível com água tratada e/ou líquidos irrigantes indicados pelo fabricante. Módulo de jato de bicarbonato: reservatório integrado e peça de mão removível e autoclavável, com sistema que minimize obstruções e facilite a limpeza/manutenção. Biossegurança: acompanhar no mínimo 02 (duas) capas protetoras removíveis e autoclaváveis para o transdutor. Acionamento por pedal de comando. Alimentação elétrica 220 V / 60 Hz ou bivolt, conforme padrão do fabricante. Acompanhar, no mínimo: • 03 (três) insertos/tips para aplicações periodontais; • chave de fixação dos insertos; • mangueiras/conexões necessárias à instalação; • cabo de alimentação. Configuração: versão bancada ou versão cart (com pedestal e rodízios), desde que atendidas as demais especificações. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Requisitos regulatórios e certificações: Regularização válida junto à ANVISA, conforme legislação vigente; Conformidade com a ISO 18397 ou equivalente; Atendimento às normas IEC 60601-1 e IEC 60601-1-2 (ou equivalentes), quando				

	aplicáveis. Produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa.				
11	**DESTILADOR DE ÁGUA** Funcionamento por destilação simples, com abastecimento manual e sem necessidade de instalação hidráulica. Capacidade mínima de produção de 1 litro/hora de água destilada. Reservatório/cuba confeccionado em aço inoxidável, com capacidade mínima de 4 litros. Sistema de segurança com proteção térmica automática contra superaquecimento e desligamento automático em condições anormais de funcionamento. Estrutura resistente, com base estável e materiais compatíveis com limpeza e higienização rotineiras. Alimentação elétrica 220 V / 60 Hz ou bivolt. Acompanhar, no mínimo: recipiente coletor, cabo de alimentação, manual de instruções em português e termo de garantia. Produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem original do fabricante. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Requisitos regulatórios e normativos: Quando aplicável ao enquadramento do produto, apresentar declaração de dispensa/isenção de regularização junto à ANVISA ou comprovação de registro/notificação válida, conforme legislação vigente. Atendimento aos requisitos de segurança elétrica aplicáveis aos equipamentos de	01	UND	R$ 2.678,12	R$ 2.678,12

	aquecimento de líquidos, conforme normas da série IEC 60335, especialmente IEC 60335-2-15, ou equivalentes.				
12	**KIT ACADÊMICO ODONTOLÓGICO (PEÇAS DE MÃO ROTATÓRIAS)** Conjunto composto, no mínimo, por: • 01 (um) micromotor pneumático; • 01 (um) contra-ângulo redução 1:1; • 01 (uma) peça reta; • 01 (uma) caneta de alta rotação; • 01 (um) spray lubrificante para peças de mão odontológicas. Micromotor pneumático: Corpo metálico com design ergonômico, conexão tipo Borden (ISO 9168) e sistema Intra (ISO 3964) para acoplamento de contra-ângulo e peça reta. Rotação de trabalho compatível com uso odontológico. Autoclavável a 135°C ou superior, conforme fabricante. Contra-ângulo: Sistema de redução 1:1, corpo metálico resistente, conexão tipo Intra (ISO 3964), sistema de fixação de brocas com travamento seguro e autoclavável a 135°C ou superior. Peça reta: Corpo metálico, conexão tipo Intra (ISO 3964), sistema de transmissão de alta precisão e autoclavável a 135°C ou superior. Caneta de alta rotação: Formato ergonômico, sistema de refrigeração por spray, fixação de brocas por sistema de troca rápida, conexão tipo Borden (ISO 9168) e autoclavável a 135°C ou superior. Spray lubrificante: Lubrificante específico para manutenção de peças de mão odontológicas, acompanhado de instruções de uso em português. Produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa.	12	UND	R$ 5.788,30	R$ 69.459,60

	Garantia mínima de 12 (doze) meses. Requisitos regulatórios e normativos: Regularização válida junto à ANVISA para o kit e/ou componentes, conforme legislação vigente. Conformidade com as normas técnicas aplicáveis às conexões e desempenho de peças de mão odontológicas, incluindo ISO 9168, ISO 3964 e ISO 14457, ou equivalentes.				
13	**CÂMARA ESCURA PORTÁTIL PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA** Aplicação: processamento manual de filmes radiográficos odontológicos sob ausência total de luz ambiente. Material: confeccionada em polipropileno (PP) de alta resistência mecânica e química, compatível com agentes reveladores, fixadores e produtos de limpeza/desinfecção. Ergonomia: design com abertura frontal com angulação para entrada das mãos, com luvas removíveis para higienização e assepsia. Vedação de luz: estrutura com vedação total contra entrada de luz ambiente, garantindo processamento seguro de filmes radiográficos. Visor: em acrílico com filtro de luz apropriado para câmara escura odontológica, removível, com alta transparência interna e bloqueio de luz externa. Base: removível, com suporte para recipientes de soluções químicas e superfície antiderrapante para estabilidade em bancada. Higienização: superfícies internas lisas, sem cantos vivos ou áreas retentivas, facilitando limpeza e desinfecção. Dimensões: aproximadamente 230 mm (altura) x 340 mm (comprimento) x 230 mm (largura), admitindo variação técnica	07	UND	R$ 494,24	R$ 3.459,68

	equivalente. Peso: aproximadamente 800 g, admitindo variação comercial equivalente. Garantia: mínima de 12 (doze) meses.				
14	**MOTOR ENDODÔNTICO SEM FIO COM LOCALIZADOR APICAL INTEGRADO** Configuração: Peça de mão sem fio com sistema integrado de motor endodôntico e localizador apical, com base de recarga. Modos de operação: Rotatório contínuo, reciprocante e modos programáveis, com ajuste de torque e velocidade conforme configuração do fabricante. Sistema de segurança: Reversão automática por torque e/ou proximidade do ápice, com funções de proteção da lima. Faixa de operação: Rotação compatível com procedimentos endodônticos, com ajuste eletrônico de velocidade. Localizador apical: Sistema integrado para determinação do comprimento de trabalho, com calibração automática e indicação visual e sonora durante o uso, compatível com diferentes condições clínicas (presença de irrigantes e eletrólitos). Interface: Display digital colorido (LCD ou equivalente) com comandos touch ou similares. Alimentação: Sistema sem fio com bateria recarregável de alta capacidade, com base carregadora própria. Alimentação por fonte/carregador compatível com a rede elétrica local (220 V / 60 Hz), admitindo-se bivolt automático (100–240 V), conforme especificação do fabricante. Contra-ângulo incluso: Sistema 1:1, fixação por push button, compatível com ISO 3964, autoclavável a 135°C ou superior, conforme fabricante.	01	UND	R$ 16.382,73	R$ 16.382,73

	Acessórios: Clipes labiais, clipes de lima, base carregadora, cabos e conexões necessárias ao funcionamento. Garantia: Mínima de 12 meses.				
15	**NEGATOSCÓPIO ULTRAFINO (ULTRA SLIM) PANORÂMICO** Equipamento para visualização de radiografias odontológicas. Iluminação: Tecnologia LED, com iluminância mínima de 6.000 lux, com distribuição uniforme. Fixação de radiografias: Sistema magnético por ímã. Estrutura: Corpo em acrílico ou material isolante equivalente, com superfície plana, resistente à pressão e de fácil higienização. Instalação: Permite fixação em parede, uso em mesa (com suporte) ou uso inclinado, ou solução equivalente. Acionamento: Interruptor liga/desliga. Área útil de visualização: Aproximadamente 254 x 144 mm, admitida variação técnica equivalente. Dimensões: Aproximadamente 290 x 7 x 180 mm (C x L x A), admitida variação técnica equivalente. Peso: Aproximadamente 625 g, admitida variação técnica equivalente. Alimentação: 220 V / 60 Hz ou bivolt (127 V / 220 V), 50/60 Hz, conforme especificação do fabricante. Acessórios mínimos: 01 ímã para fixação de radiografias, suporte de mesa, fonte de alimentação e manual em português. Garantia: Mínima de 12 (doze) meses.	12	UND	R$ 1.689,33	R$ 20.271,96

	Condições de fornecimento: Produto novo, sem uso, em embalagem original do fabricante, com manual em língua portuguesa. Requisitos regulatórios: Apresentar declaração de enquadramento/isenção de registro na ANVISA, quando aplicável. Caso enquadrado como dispositivo médico pelo fabricante, deverá possuir registro ou notificação válida junto à ANVISA, conforme RDC nº 751/2022.				
16	**ESCOVÓDROMO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL (02 PIAS)** Estrutura modular portátil destinada à escovação supervisionada e ações de educação em saúde bucal, com montagem e desmontagem facilitadas. Estrutura: Suportes metálicos com pintura epóxi ou eletrostática anticorrosiva, com estabilidade adequada ao uso contínuo e bases antiderrapantes. Sistema de pias/cubas: 02 (duas) cubas em polipropileno ou polímero de engenharia equivalente, com tubos extensíveis e conexões estanques, de fácil limpeza e manutenção. Sistema de reservatórios: 01 (um) reservatório para água potável com capacidade mínima de 15 litros e 01 (um) reservatório para coleta de água utilizada/efluentes com capacidade mínima de 15 litros, em material atóxico e resistente. Espelhos: 02 (dois) espelhos com estrutura de fixação resistente e material impermeável, de fácil higienização. Placas de identificação: 02 (duas) placas para personalização institucional, com área adequada para aplicação de logomarca, sendo a arte fornecida pelo contratante e sujeita à aprovação prévia. Cronômetro educativo (dentrímetro): Dispositivo eletrônico para controle de tempo	01	UND	R$ 6.714,33	R$ 6.714,33

	de escovação, com indicação visual em LED, com no mínimo 03 tempos programáveis (90, 120 e 180 segundos), com sinalização sequencial por etapas e alerta final de ciclo. Alimentação por bateria e/ou fonte de baixa tensão, conforme fabricante, incluída quando aplicável. Alimentação elétrica: quando aplicável, o equipamento eletrônico deverá ser compatível com rede elétrica bivolt automático (100–240V, 50/60Hz) ou, alternativamente, 220V, conforme padrão definido pelo contratante, incluindo fonte de alimentação adequada quando necessária. Acabamento: Superfícies lisas, sem rebarbas ou arestas cortantes, resistentes a produtos de limpeza e desinfecção. Garantia: Mínima de 12 (doze) meses. Condições de fornecimento: Produto novo, sem uso, em embalagem adequada para transporte, com manual de montagem, uso e higienização em língua portuguesa. Requisitos regulatórios: Item caracterizado como mobiliário/equipamento educativo de saúde bucal, em regra não enquadrado como dispositivo médico. Quando aplicável, apresentar declaração de enquadramento/isenção sanitária do fabricante/importador. Caso enquadrado como dispositivo médico, deverá possuir regularização válida junto à ANVISA, conforme RDC nº 751/2022.				
17	**CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL / TRANSPORTÁVEL PNEUMÁTICO** Conjunto completo e portátil destinado à realização de atendimentos odontológicos móveis, com estrutura transportável e operação em ambientes não permanentes. 1.Composição mínima do conjunto: A) Cadeira odontológica portátil:	01	UND	R$ 38.773,67	R$ 38.773,67

	Estrutura dobrável ou transportável, estável, com posicionamento ergonômico, estofamento impermeável e lavável, resistente a processos de limpeza e desinfecção, sem arestas cortantes e com dispositivos de travamento que garantam segurança durante o uso. B) Módulo/equipo odontológico portátil (pneumático): Unidade portátil para acionamento de peças de mão por ar comprimido, com controle de pressão e instrumentos de controle operacional compatíveis com uso odontológico. C) Compressor integrado: Compressor embutido no conjunto, compatível com uso odontológico, preferencialmente isento de óleo (oil-free) ou solução equivalente, com proteção contra sobrecarga e superaquecimento. D) Refletor odontológico portátil: Sistema de iluminação acoplado à cadeira, preferencialmente em tecnologia LED, com ajuste de posição e intensidade luminosa, adequado ao uso clínico. E) Sistema de transporte: Maleta ou bolsa resistente, adequada ao acondicionamento e transporte seguro do conjunto, com proteção contra impactos e poeira. 2. Itens inclusos (mínimo): 01 (um) conjunto completo contendo cadeira portátil + equipo pneumático + compressor integrado + refletor + sistema de transporte, além de cabos, fontes e acessórios necessários ao funcionamento, conforme fornecido pelo fabricante, e manual em língua portuguesa. 3. Alimentação elétrica: Compatível com rede elétrica 220V / 60Hz ou bivolt automático (100–240V, 50/60Hz), com fontes e adaptadores necessários ao pleno funcionamento do equipamento.				

	4. Garantia: Mínima de 12 (doze) meses. 5. Condições de fornecimento: Produto novo, sem uso, fornecido em embalagem adequada para transporte, com identificação do fabricante, modelo e, quando aplicável, número de série, acompanhado de manual de operação, instalação e manutenção em língua portuguesa. 6. Requisitos regulatórios: Quando aplicável, o equipamento ou seus componentes deverão possuir regularização sanitária vigente junto à ANVISA, conforme enquadramento do fabricante. O equipamento deverá atender às normas técnicas de segurança e desempenho aplicáveis a equipamentos odontológicos móveis ou portáteis, conforme declaração do fabricante.				
Valor Global: R$ 1.030.239,53 (hum milhão e trinta mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos).					

1.4. A presente contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, visando ampliar a competitividade, possibilitar a participação de fornecedores especializados em equipamentos odontológicos e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.5. O contrato decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos e limites previstos na legislação vigente, desde que demonstrado o interesse público e a vantajosidade para a Administração.

1.6. O fornecimento dos equipamentos odontológicos ocorrerá conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto do Rodrigues, destinando-se às unidades de saúde que ofertam serviços de saúde bucal, de modo a assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados à população.

1.6. As entregas deverão ser realizadas no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em dias e horários previamente acordados, acompanhadas das respectivas notas fiscais, termos de recebimento e demais documentos necessários à conferência e ao atesto do objeto.

1.7. Todos os equipamentos odontológicos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observar as normas sanitárias e regulamentações técnicas aplicáveis, bem como apresentar condições adequadas de segurança, funcionamento, durabilidade e conservação, garantindo sua plena e segura utilização nas unidades de saúde municipais.

1.8. A contratada deverá assegurar que os equipamentos fornecidos atendam aos padrões de qualidade, conformidade técnica e desempenho exigidos, além de cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, de forma a não comprometer as atividades assistenciais desenvolvidas pela rede municipal de saúde.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação mostra-se imprescindível para garantir a aquisição de equipamentos odontológicos destinados a atender às demandas das unidades de saúde municipais, assegurando condições técnicas adequadas para a realização de atendimentos clínicos odontológicos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Alto do Rodrigues/RN.

2.2. A disponibilização de equipamentos odontológicos em quantidade suficiente e em condições apropriadas de uso é fundamental para a estruturação, modernização e pleno funcionamento dos consultórios odontológicos, contribuindo para a qualidade, segurança e eficiência dos atendimentos prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.3. A insuficiência, o desgaste decorrente do uso contínuo ou a defasagem tecnológica dos equipamentos pode comprometer a continuidade e a resolutividade dos serviços odontológicos, impactando negativamente a assistência prestada. Assim, a aquisição planejada busca evitar interrupções nos atendimentos, ampliar a capacidade operacional das unidades e promover a adequada aplicação dos recursos públicos, garantindo atendimento digno, seguro e de qualidade à população.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a solução adotada consiste no fornecimento parcelado de equipamentos odontológicos novos, de primeiro uso e sem defeitos, mediante contratação de empresa(s) especializada(s). Esta estratégia mostrou-se a mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Alto do Rodrigues/RN.

3.2. Para a concretização da solução, o procedimento licitatório será realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo Menor Preço por Item. A escolha dessa modalidade garante ampla publicidade, celeridade processual, isonomia e transparência, maximizando a disputa entre os interessados em ambiente virtual seguro.

3.3. A execução do objeto ocorrerá sob o regime de entrega parcelada, condicionada às reais necessidades e convocações da Administração, otimizando o fluxo físico de recebimento e a gestão do orçamento municipal.

3.4. O levantamento de mercado realizado na fase preparatória evidenciou a existência de pluralidade de fornecedores e marcas aptos a atender às especificações exigidas. Isso consolida a competitividade do certame e assegura a obtenção de preços compatíveis com os praticados pela Administração Pública e pelo mercado privado.

3.5. A solução contempla, além do fornecimento físico, a exigência de garantias técnicas mínimas de 12 meses, assistência técnica autorizada e a entrega de manuais em língua portuguesa. Essa modelagem garante o pleno funcionamento dos consultórios odontológicos e assegura o retorno do investimento com foco na segurança do paciente e na eficiência do serviço público.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação, sendo o fornecimento, a entrega, a montagem e a instalação (quando aplicável) dos equipamentos odontológicos de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

4.2. A contratada deverá garantir a qualidade, integridade, segurança e conformidade dos equipamentos odontológicos fornecidos com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente por eventuais defeitos, vícios de fabricação, irregularidades, avarias, danos decorrentes de transporte, atrasos ou qualquer não conformidade, devendo proceder à substituição, reparo ou correção imediata, sem ônus para a Administração.

4.3. A entrega dos equipamentos será realizada em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Alto do Rodrigues/RN, conforme ordem de fornecimento, em horário previamente acordado com a Administração.

Todas as despesas relativas a transporte, frete, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, montagem, instalação e demais custos operacionais correrão por conta exclusiva da contratada.

4.4. Os equipamentos odontológicos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos gerais de qualidade, segurança e conformidade:

a) Regularização sanitária e normativa

I – Registro, notificação ou cadastro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando se tratar de dispositivo médico sujeito à regularização, em conformidade com a RDC nº 751/2022 ou norma vigente à época da contratação;

II – Nos casos de produtos dispensados de registro/notificação (ex.: mobiliário ou itens não enquadrados como dispositivos médicos), deverá ser apresentada declaração formal de enquadramento/isenção emitida pelo fabricante ou importador, com indicação da base normativa aplicável;

III – Atendimento às normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis a cada equipamento, conforme especificações constantes na tabela descritiva (ex.: ISO, ABNT NBR, IEC, EN, NR-13, quando cabível);

IV – Atendimento às normas de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética aplicáveis a equipamentos eletromédicos, quando for o caso (ex.: série IEC 60601 ou equivalentes).

b) Condições do fornecimento

I – Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições de funcionamento, conservação e integridade;

II – Deverão estar acondicionados em embalagem original do fabricante ou proteção equivalente adequada ao transporte;

III – Deverão acompanhar manuais e instruções de uso, operação, instalação, limpeza, desinfecção e manutenção (quando aplicável), em língua portuguesa;

IV – Deverão conter identificação clara do fabricante, modelo, número de série ou lote (quando aplicável) e demais informações exigidas pelos órgãos reguladores.

c) Garantia

I – Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo;

II – Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica, substituindo peças defeituosas ou o equipamento completo, quando necessário, sem qualquer ônus adicional para o Município.

d) Capacidade técnica

A empresa deverá comprovar capacidade técnica e operacional compatível com o fornecimento, instalação (quando aplicável) e suporte técnico dos equipamentos odontológicos descritos no objeto, garantindo atendimento dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

e) Entregas sob demanda

As entregas ocorrerão conforme necessidade da Administração, de acordo com as quantidades e prazos estabelecidos em cada ordem de fornecimento.

f) Não conformidade

Equipamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas (modelo, potência, voltagem, capacidade, desempenho, acessórios, padrões normativos ou qualquer outro requisito previsto) serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus adicional.

g) Instalação e testes (quando aplicável)

Para equipamentos que demandem instalação técnica (ex.: autoclave, aparelho de raios X, compressor, cadeira odontológica, bomba a vácuo), a contratada deverá:

i. Realizar instalação completa;
ii. Efetuar testes de funcionamento;
iii. Orientar a equipe local quanto ao uso seguro e adequado;
iv. Entregar documentação técnica pertinente.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada conforme as solicitações formais emitidas pela Administração, respeitando os prazos estabelecidos em cada Ordem de Serviço ou cronograma acordado, sendo o prazo máximo para entrega dos equipamentos 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.

5.2. Na hipótese de impossibilidade de atendimento dentro do prazo estipulado após o recebimento da requisição, a contratada deverá comunicar previamente à Administração, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, apresentando justificativa formal para reprogramação da entrega. Situações de caso fortuito ou força maior serão analisadas pela Administração.

5.3. Os produtos deverão ser entregues conforme as solicitações emitidas pela Administração, no local previamente definido, observando as especificações técnicas, prazos, quantidades e condições de conservação e transporte exigidas. É de responsabilidade exclusiva da contratada garantir a integridade, qualidade e conformidade dos itens fornecidos.

5.4. A entrega será acompanhada e fiscalizada por servidor(a) designado(a) pela Administração, que emitirá relatório ou termo de recebimento provisório, atestando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

5.5. Caso os produtos entregues apresentem não conformidade com as especificações, prazo de validade insuficiente, falhas de qualidade ou divergência de quantidade, a contratada será formalmente notificada e deverá providenciar a substituição ou correção no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

5.6. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante verificação das condições físicas, documentais e técnicas dos produtos fornecidos.

5.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório, mediante conferência da regularidade dos documentos fiscais, integridade dos itens e conformidade com as especificações contratuais, sendo lavrado termo específico pela autoridade competente.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada de eventuais responsabilidades, especialmente quanto à existência de vícios ocultos, validade dos produtos, observância das normas sanitárias e cumprimento integral das obrigações contratuais.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A presente contratação, formalizada por meio de nota de empenho, deverá ser executada fielmente pelas partes, conforme as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial de suas obrigações.

6.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. O(s) fiscal(is) designado(s) deverão manter registros em instrumento próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, adotando as medidas necessárias à correção de falhas técnicas, irregularidades ou não conformidades eventualmente constatadas.

6.2.2. Sempre que houver situação que demande deliberação superior, o fiscal deverá comunicar a autoridade competente com a devida antecedência, permitindo a adoção das providências cabíveis.

6.3. A contratada será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos legais decorrentes da prestação dos serviços.

6.3.1. A inadimplência da contratada com relação a tais obrigações não implicará responsabilidade subsidiária ou solidária da Administração, nem poderá resultar em ônus adicional ao objeto da contratação.

6.4. As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada deverão ser realizadas, preferencialmente, por escrito, inclusive por meio de correio eletrônico institucional, salvo nos casos em que a legislação ou

regulamento exija forma específica.

6.5. A Administração verificará, previamente à liquidação e pagamento da nota fiscal, a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais competentes, tais como SICAF, CADIN, FGTS, INSS, Receita Federal, entre outros que se fizerem necessários

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, visando assegurar ampla competitividade, isonomia entre os participantes, economicidade e transparência no processo, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos do processo.

7.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, desde que atendidas todas as condições, especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, com a proposta mais vantajosa sendo aquela que apresentar o maior desconto unitário para cada item licitado.

7.3. O fornecedor melhor classificado deverá apresentar a documentação exigida para fins de habilitação, conforme as exigências do edital, incluindo:

7.3.1. Habilitação Jurídica:

- Documento de registro comercial, em caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com alterações, se houver;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, se aplicável.

7.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.3. Habilitação Técnica:

- Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprovem a aptidão da empresa para fornecimento de produtos similares ao objeto contratado, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo descrição clara e compatível com o objeto da licitação.

7.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social.
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)

7.3.5. Documentação Complementar:

- Certidão negativa de sanções por improbidade administrativa e inelegibilidade (obtida no portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ);
- Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (Controladoria-Geral da União) e/ou à certidão de regularidade do Tribunal de Contas da União – TCU, para comprovação de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública.
- Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.
- Alvará de funcionamento emitido pela autoridade competente do município, sede da licitante, atualizado.

7.3.5. **Documentação Complementar:**

a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;

b) como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link https://certidoes.cgu.gov.br/ em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

c) as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

CÓD. DA UNIDADE	UNIDADE	FUNCIONAL	NATUREZA DA DESPESA
20600	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.0006.2187.0000 10.301.0006.1002.0000 10.301.0006.2140.0000 10.301.0006.2304.0000 10.302.0006.1062.0000 10.302.0006.2166.0000	4.4.90.52

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente

indicados pelo contratado.

9.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

9.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

9.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

9.6.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.9.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar

aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;

10.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 02 (DOIS) DIAS CORRIDOS, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

11.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021.

12. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1. Fica garantido a Contratada, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2023.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Em caso de inexecução total ou parcial da contratação, atraso injustificado, descumprimento de cláusulas ou obrigações contratuais, poderão ser aplicadas à contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Fica designado a servidora **Kalyanne Martins Luciano**, CPF: 057.XXX.XXX-95, Mat. 870, como **Gestora de Contrato**.
14.2. Fica designado a servidora **Mariana das Chagas Nunes dos Santos Ferreira**, CPF: 105.XXX.XXX-28, Mat. 31138146, como **Fiscal de Contrato**.
14.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, conforme Lei nº 14.133/21.

Alto do Rodrigues/RN, 221 de agosto de 2026.

YASMIM MARIANA SEIXAS CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA LICITAÇÃO Nº 020/2026- MOD. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Município de Alto do Rodrigues/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN**,** inscrita no CNPJ: 08.184.111/0001-07, situado na Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP 59.507-000, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por sua prefeita xxxxxxxxx, brasileira, casada, residente e domiciliado na cidade de Alto do Rodrigues/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação **nº 020/2026** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos odontológicos, destinado a atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Alto do Rodrigues/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela legislação vigente.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
8.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alto do Rodrigues/RN, _____de _____ de 2026.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA LICITAÇÃO Nº 020/2026 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX/RN, E A EMPRESA__, CNPJ N__.

A Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXX/RN, CNPJ nº XXXXXXXXXX, situado na XXXXXXXXX, nº XXX, Centro, CEP: XXXXXXXX, XXXXXXX/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pela sua prefeita XXXXXXXXXXX, e a empresa Inscrito(a) no CNPJ sob o nº , doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0135/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do Licitação nº 020/2026, na moodalidade **Pregão Eletrônico SRP**, por sistema de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos odontológicos, destinado a atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Alto do Rodrigues/RN.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QNT**	**UNID**	**VALOR ITEM**	**VALOR GLOBAL**
01					
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de _/_____/_____e encerramento em ___/___/20_____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

CÓD. DA	UNIDADE	FUNCIONAL	NATUREZA DA DESPESA

UNIDADE			
20600	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.0006.2187.0000 10.301.0006.1002.0000 10.301.0006.2140.0000 10.301.0006.2304.0000 10.302.0006.1062.0000 10.302.0006.2166.0000	4.4.90.52

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
5.2 A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;
5.2.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de serviços ou de prestação de serviços;
5.2.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no instrumento convocatório.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no no instrumento convocatório.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no instrumento convocatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

10.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o

represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório;
12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:
13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE,

salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pendências/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto do Rodrigues/RN, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 020/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP
ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2026
SESSÃO: XX/XX/**2026, ÀS** XX**H**XX**MIN.**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DO OBJETO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS ITENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 020/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP

ANEXO V – DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2026

AO
MUNICIPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

EU, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (REPRESENTANTE LEGAL DEVIDAMENTE QUALIFICADO) DA EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX, INSCRITA SOB O CNPJ DE Nº XXXXXXXXXXX, DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE A EMPRESA:

1. **ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL** E SEUS ANEXOS, E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO EM QUESTÃO;

2. **INEXISTE DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS** DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE;

3. QUE **CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO** PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN**;**

4. A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA SRP Nº 020/2026, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE** (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2026,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

5. **NÃO RECEBEU DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA**, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL;

6. **APRESENTA PROPOSTA QUE COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO E QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO;

7. **NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS**, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ART. 7°, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAl;

8. **NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

9. **CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS;

10. COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS EM SUA PROPOSTA ECONÔMICA, PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, CONFORME § 1º DO ART. 63 DA LEI N.º 14.133, DE 2021;

11. ORGANIZADA EM COOPERATIVA (SE FOR O CASO), CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ART. 16 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

LOCAL E DATA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 020/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: XXXXXXXXXX

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 020/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0135/2026

A Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados a Licitação nº 020/2026, na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, cujo objeto é: **"registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento odontológico, destinado a atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Alto do Rodrigues/RN"**. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, setor de licitações, no horário das 08h às 14h de segunda a sexta feira, por meio de pendrive. A sessão eletrônica será aberta às 10h00 (horário de Brasília) do dia 02 de setembro de 2026.

Alto do Rodrigues/RN, 21 de agosto de 2026.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA
Pregoeiro Oficial - PMARG/RN